

PROJETO DE LEI Nº 025/2023 DE 24 DE JUNHO 2024 DE AUTORIA DO VER. PAULO BENTO DE MORAIS-PL

INSTITUI A "ESCOLA EM AÇÃO", QUE INCENTIVA A ABERTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL À POPULAÇÃO E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES, ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: ____/____/2023

ENCAMINHADO À ____/____/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

____/____/2024 COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

LEGISLATIVO - PROJETO

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 110 , Liv. 027 Fls. 36v Em 24/06/2024

às 15:56hs.

Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. /2024

Autor: **Vereador PAULO BENTO DE MORAIS - PL**

PROJETO DE LEI N. 025, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Institui a “ESCOLA EM AÇÃO”, que incentiva a abertura das quadras esportivas nas escolas da rede municipal à população e entidades privadas sem fins lucrativos para prática de ESPORTES, ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “ESCOLA EM AÇÃO”, que incentiva a abertura das quadras esportivas nas escolas da rede pública municipal à população e entidades privadas sem fins lucrativos para a prática de esportes, atividades recreativas e culturais, nos dias/turnos que não possui atividade letiva, finais de semanas, feriados e férias letivas.

Art. 2º - A “ESCOLA EM AÇÃO” tem como objetivo:

- I- Fomentar atividades esportivas, recreativas e culturais para toda comunidade;
- II- Promover a melhoria da qualidade de vida, especialmente, em escolas localizadas em território de vulnerabilidade social com pouca oferta de espaços de lazer e cultura;
- III- Ampliar o diálogo, a cooperação e integração entre jovens, pais e comunidade;
- IV- Melhorar o aproveitamento dos espaços públicos, evitando a ociosidade e o desgaste decorrente do desuso, incentivando a manutenção e preservação pelas próprias comunidades de forma segura e efetiva;
- V- Priorizar iniciativas coletivas, com uso da prática desportiva e cultural como instrumento de concretização da política social e valorização comunitária;

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

VI- Valorizar práticas desportivas e culturais como instrumentos de concretização de políticas de assistência à saúde, proteção social, desenvolvimento do ensino e convivência comunitária;

VII- Incentivar ao desenvolvimento de projetos comunitários voluntários e com ênfase no amparo e proteção social.

Art. 3º - As quadras esportivas das escolas públicas municipais serão preferencialmente utilizadas para atividades desenvolvidas de forma voluntária, sem cobrança de mensalidades, taxas ou qualquer forma de remuneração por parte das entidades sem fins lucrativos salvo na realização de eventos para arrecadação voluntária e distribuído a comunidade.

Art. 4º - As entidades privadas sem fins lucrativos como as associações deverão assinar Termo de Parceria com a Direção Escolar, na efetivação e utilização do espaço público.

§1º- Será de inteira responsabilidade das entidades privadas sem fins lucrativos:

- I- Zelar e manter pelo espaço cedido;
- II- Indenizar por danos materiais causados.

§2º- O Termo de Parceria terá validade máxima de 12 meses, podendo ser renovado mediante apresentação de ofício no período de 10 dias de antecedência ao término do presente Termo, devendo este conter:

- I- Qualificação das partes;
- II- Data de validade da parceria;
- III- Data e horário da utilização do espaço;
- IV- Responsabilidades.

§3º - A Direção Escolar ficará responsável pelo controle de agendamento de horários.

Art.5º- O uso das quadras públicas municipais para práticas desportivas, recreativas ou culturais será gratuito, proibida Administração Pública instituir qualquer tipo de cobrança.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 24 de janeiro de 2024.

PAULO BENTO DE MORAIS
Vereador – PL
Vogal da Comissão de Economia e Finanças

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O objetivo deste Projeto de Lei é incentivar a comunidade organizada ou não, em consonância com Administração Pública Municipal, utilizar das quadras esportivas nas escolas da rede municipal de educação à comunidade para a prática de esportes, atividades recreativas e culturais nos dias/turnos não letivos, finais de semanas, feriados e férias.

O Projeto "Escola em Ação" tem como objetivo fomentar atividades esportivas, recreativas e culturais para a comunidade; promover a melhoria da qualidade de vida, especialmente, em escolas localizadas em território de vulnerabilidade social com pouca oferta de espaços de lazer e cultura; ampliar o diálogo, a cooperação e integração entre os jovens, pais e comunidade bem como a utilização segura dos espaços públicos.

Conforme nossa Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Lei nº 14.826/2024 e legislação afim, a importância deste Projeto de Lei para com a comunidade local junto as nossas crianças, jovens e comunidade barragarcense reside na promoção, efetivação, legalidade e obtenção de projetos que se possa beneficiar toda comunidade, principalmente este que traz o condão de melhorar e aproveitar os espaços públicos no Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 24 de janeiro de 2024.

PAULO BENTO DE MORAIS

Vereador – PL

Vogal da Comissão de Economia e Finanças